PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.147/2007

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.140/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão de erro material nas disposições da norma, que não refletiu no artigo 1° e no somatório das suplementações e anulações os valores das parcelas ali indicadas, fica alterada a Lei Municipal nº 2.140/2007, que passará a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de ***R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)****, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:*

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Manutenção das Atividades da Procuradoria
02.062.0001.2.058.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica .....R$ 20.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção Atividade Departamento Viação Manutenção Estradas e Vias Públicas
04.122.0020.2.118.3320-47 – Obrigações tributárias e contributivas .....R$ 10.500,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
04.122.0003.2.006.3320-47 – Obrigações tributárias e contributivas .....R$ 6.000,00

020505 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS
Manutenção das Atividades Secretaria Adjunta de Obras Públicas
04.122.0001.2.122.4490-52 – Equipamentos e material permanente .....R$ 3.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção Serviços de Vigilância Epidemiológica
10.305.0024.2.141. 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 9.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio
12.362.0018.2.128. 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica..... R$ 22.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 70.500,00

Art. 2º - *Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:*

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção do Departamento de Documentação e Arquivo
04.122.0001.2.046.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção Das Atividades Da Secretaria
04.122.0001.2.115.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica ..... R$ 3.000,00
Manutenção Atividade Departamento Viação Manutenção Estradas e Vias Públicas
04.122.0020.2.118.3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 16.500,00

Scanned by CamScanner

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção Serviços de Vigilância Epidemiológica
10.305.0024.2.141. 4490-52 – Equipamentos e material permanente .....R$ 9.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO
Manutenção Atividade Relacionadas a Merenda Escolar
12.361.0018.2.092.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica..... R$ 22.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 70.500,00"

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/11/2007, convalidando os atos praticados na vigência da Lei 2.140/2007.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de novembro de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner